



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATADA: SLZ Fardamentos, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.185.562/0001-27, residente e domiciliada na Rua 1, Quadra 2, Nº 7 - COHATRAC IV, São Luís-MA - CEP: 65054-410. Telefone: (98) 3239-7707.

CONTRATANTE: Associação Agroecológica Tijupá, entidade sem fins lucrativos, com sede em Avenida Contorno Leste, nº 02, Quadra 15 – Parque Aurora, inscrito no CNPJ sob o nº.35109230/0001-78, neste ato representada pelo seu Coordenador Fábio Pierre Fontenele Pacheco, brasileiro, casado, portador do RG nº 59167596-0, inscrito no CPF sob o nº. 499.287.403 – 72. Endereço comercial: Av. Contorno Leste, Quadra 15, Casa 02 - Parque Aurora - São Luís/ MA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de serviço, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratar MALHARIA para confecção de **40 camisas com pintura frente e costa e 40 Sacolas ecobags personalizadas**. No âmbito do Contrato nº 33º do Edital PPP-ECOS, Projeto CERES/22/11.

1. A organização CONTRATANTE designará para esta atividade a **SLZ Fardamentos** para realização da confecção destes materiais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2. São obrigações da CONTRATADA:

I. Fornecimento de Materiais: A contratada deve garantir o fornecimento adequado de todos os materiais necessários para a produção das camisas e bolsas, incluindo tecidos, aviamentos e acessórios, conforme especificado pela empresa contratante.

II. Produção conforme especificações: A contratada é responsável por produzir as camisas e bolsas de acordo com as especificações fornecidas pela empresa contratante, incluindo design, tamanho, cor e acabamento.

III. Qualidade: A contratada deve garantir a qualidade dos produtos finais, incluindo costura precisa, acabamento limpo e durabilidade dos materiais utilizados. As camisas e bolsas devem atender aos padrões de qualidade acordados no contrato.

IV. Prazos de Entrega: A contratada deve cumprir os prazos de entrega estabelecidos no contrato, garantindo que as 40 camisas e 40 bolsas sejam concluídas e entregues dentro do cronograma acordado.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.O pagamento se dará mediante a entrega dos produtos dentro do prazo de 9 (nove) dias. Totalizando o valor de R\$ **2.280,00** (Dois mil duzentos e oitenta reais), de acordo com o prazo de vigência desse contrato.

§ 1º A quantia será repassada ao **CONTRATADO**, por transferência bancária, levando em consideração os dados bancários a saber:

Titular da conta: SLZ SERVIÇO E COMERCIO LTDA
CNPJ: 21.185.562/0001-27
Nome do banco: BRADESCO
Número e agência bancária: 1180
Número e dígito da conta: 316305-9
Cidade/estado: São Luís/Maranhão

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4. A vigência do contrato será durante os dias 16 a 25 de abril de 2024.

São Luís, 25 de abril de 2024.

Maria Léia Borges dos Reis

CONTRATANTE

Edson Costa
Gerente comercial

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:
2. _____
Nome:
CPF: